



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº 1260/2018-L

“Institui o Dia Municipal do Vigilante do Município de Araporã-MG e dá outras Providências.”

O Povo Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araporã-MG., o dia Municipal do Vigilante, a ser comemorado, anualmente, em 20 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá organizar, através das Secretarias competentes, atividades e outras formas de homenagem aos Vigilantes.

Art. 3º Entende-se como Vigilante, para efeitos desta Lei, o profissional especializado em segurança, que a legislação conceitua como sendo “pessoa adequadamente preparada”, para o exercício da atividade de segurança de estabelecimentos Públicos e Privados e demais prestadores de que trabalham na área de vigilância.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Araporã-MG., 11 de Julho de 2018.


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1260/2018
DATA 11/07/18

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal